

## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 360/2024

Processo N.º 050707142.000001/2024-18

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 90021/2024-CPL/PMM

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 360/2024-CPL/PMM, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) E A EMPRESA HERIKA SILOTTI, NA FORMA ABAIXO:**

**O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, autarquia municipal de regime especial, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade CREA N.º 51.111/D-MG, inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-190, Marabá-PA, em observância ao disposto nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal N.º 44/2018, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços N.º 360/2024-CPL/PMM, firmado com a empresa **HERIKA SILOTTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.661.017/0001-13, com sede na Avenida Torquato Tapajos, Sala A, N.º 1.720, CEP 69.058-830, bairro Flores, Manaus/AM, Fone: (92) 98412-5346, Email: hemax.licitacao@gmail.com, decorrente do Processo Administrativo N.º 050707142.000001/2024-18, autuado na modalidade Pregão Eletrônico N.º 90021/2024-CPL/PMM.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Nos termos dos itens 9.1 e 9.1.1, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 90021/2024-CPL/PMM, bem como art. 28, I, do Decreto Municipal N.º 405, de 5 de outubro de 2023, fica **CANCELADO**, a partir de 16 de agosto de 2024, a Ata de Registro de Preços N.º 360/2024-CPL/PMM, firmado com a empresa **HERIKA SILOTTI**, inscrita no CNPJ N.º 31.661.017/0001-13,

com sede na Avenida Torquato Tapajos, Sala A, N.º 1.720, CEP 69.058-830, bairro Flores, Manaus/AM, decorrente do Processo Administrativo N.º 050707142.000001/2024-18, autuado na modalidade Pregão Eletrônico N.º 90021/2024-CPL/PMM., cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM), COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ (PMM).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

### **Art. 82, IX, da Lei N.º 14.133/2021**

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

### **Cláusula 9.1 e 9.1.1, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 90021/2024-CPL/PMM**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

### **Art. 28, I, do Decreto Municipal N.º 405, de 5 de outubro de 2023**

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

### **Cláusula 5.13, da Ata de Registro de Preços N.º 360/2024-CPL/PMM**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhe-se cópia dos autos à Comissão Permanente de Apuração – CPA, para as providências cabíveis.

Retornem os autos à Coordenação Permanente de Licitação – CPL, para a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 28, §3º, do Decreto Municipal N.º 405/2023.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Marabá-PA, 16 de agosto de 2024.

**MÚCIO EDER ANDALÉCIO**  
Diretor Presidente  
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM